



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 219/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 777257**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos para aulas de Ciências (Laboratório de Ciências)**. Aos 13 dias de fevereiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 06 de janeiro de 2020, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 10 de janeiro de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – KASVI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 935,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 13 de janeiro de 2020 às 10h13min, documentos SEI nºs 5435173, 5435178 e 5435183, portanto, fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Deste modo, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS**, no valor unitário do item de R\$ 987,59, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 698,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de janeiro de 2020, documento SEI nº 5435117, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Registra-se que a empresa deixou de apresentar a Certidão Simplificada, conforme exigido no subitem 9.2.1 do edital. Assim, procedeu-se a análise aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 5165506, onde constatou-se que o documento apresentado naquela ocasião está fora do prazo de validade. Em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 5492215, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, a arrematante manifestou-se "*Nossa empresa na época da licitação, ou seja, 06/09/2019 encontrava-se como Empresa de Pequeno Porte, porém a partir desse ano a empresa não se encontra mais como EPP. (...)*", documento SEI nº 5520302. Considerando que, o documento tem a finalidade de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme estabelecido no subitem 9.2.1 do edital: "*Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;*". Deste modo, a empresa participa do certame sem a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5435121, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5435127, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "f" e "h", e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "g", "i" e "j" e subitem 9.2.3 alíneas "a" e "b" do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 5165506, onde verificou-se que os documentos apresentados naquela convocação, exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "c", "e", "g", "i" e "j", e subitem 9.2.3 alíneas "a" e "b" atendem ao estabelecido no edital. Em relação a "Certidão Negativa de Débitos Estaduais" conforme exigência no subitem 9.2, alínea "b" apresenta a validade até 26/12/2019, como também, a "Certificado de Regularidade do FGTS" conforme exigência no subitem 9.2, alínea "d" apresenta validade até 22/11/2019. Portanto fora do prazo de validade para a presente

convocação. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade do FGTS. Quanto a Certidão Negativa de Débitos Estaduais não foi possível realizar a consulta, pois no site registra que "*As pendências existentes (...) não permitem a emissão de certidão automática*", documento SEI nº 5446489. Sendo assim, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2, alínea "b" do edital. Quanto ao balanço patrimonial apresentado, a empresa apresentou a Escrituração Contábil Digital- SPED, com as Demonstrações Contábeis das seguintes hash: nº 's 0703ED2574333D452691F09526797452C6CD4BFC; 542492B73E67AE83BDD00B4E58A33DBA93DEFB19 e CDF77B69DE0EFFB6334FE74BD82B5637CF09A466. Apresentou, também, justificativa quanto as mudanças ocorridas nas hash mencionadas anteriormente, sendo esta última a hash válida no momento (CDF77B69DE0EFFB6334FE74BD82B5637CF09A466). Considerando que, em consulta ao Sistema Público de Escrituração Digital, através do site <https://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno>, verificou-se as mudanças ocorridas. Em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira solicitou que a empresa se manifestasse acerca da substituição da escrituração, com apresentação de documentos comprobatórios da escrituração atual. Em resposta, a empresa esclarece que procedeu a correções de informações constantes no documento apresentado e, tal procedimento gerou uma nova Hash, sendo que "*...tais retificações não geraram nenhuma alteração no faturamento bruto da empresa no exercício financeiro de 2018 e no seu enquadramento como EPP*". Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender a condição de habilitação estabelecida no subitem 9.2, alínea "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ANATOMIC COM ASSIST TECN EQUIP HOSPITAL EDUCACIONA**, no valor unitário do item de R\$ 840,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 03 – ANATOMIC COM ASSIST TECN EQUIP HOSPITAL EDUCACIONA**, no valor unitário do item de R\$ 870,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS**, no valor unitário do item de R\$ 884,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS**, no valor unitário do item de R\$ 971,37. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 1.060,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 – FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 698,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de janeiro de 2020, documento SEI nº 5435117, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A empresa deixou de apresentar a Certidão Simplificada, conforme exigido no subitem 9.2.1 do edital. Considerando que, o item em questão é "*exclusivo*", destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "b" do Edital: "*Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: Itens 04, 05 e 06*". Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa

de Pequeno Porte. Assim, procedeu-se a análise aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 5165506, onde constatou-se que o documento apresentado naquela ocasião está fora do prazo de validade. Em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 5492215, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, a arrematante manifestou-se "*Nossa empresa na época da licitação, ou seja, 06/09/2019 encontrava-se como Empresa de Pequeno Porte, porém a partir desse ano a empresa não se encontra mais como EPP. Sendo assim, pedimos nossa desclassificação no lote 5 por se tratar de um item cota reservada*", documento SEI nº 5520302. Deste modo, considerando que, a empresa não comprovou sua condição de Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1.2 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS**, no valor unitário do item de R\$ 736,49, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 – SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS**, no valor unitário do item de R\$ 879,51. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 950,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 13/02/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/02/2020, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5535803** e o código CRC **237D8C24**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.097079-9

5535803v10

5535803v10